



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 696, DE 26 DE MARÇO DE 2026

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 132/2025, QUE INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE FAZEDORES DE CULTURA E A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 132/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de cadastramento, avaliação e emissão da Carteira Municipal de Identificação Cultural;

DECRETA:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a coordenação, o recebimento das inscrições, a análise e a manutenção do Cadastro Municipal de Fazedores de Cultura.

Art. 2º Para fins de cadastramento, o interessado deverá preencher a Ficha Cadastral (Anexo I), anexando:

- I – Documento de identidade (RG e CPF);
- II – Comprovante de residência;
- III – Portfólio, segundo modelo do Anexo III;
- IV – Fotografia 3x4 recente.

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Avaliação do Cadastro Municipal de Fazedores de Cultura, responsável pela análise e validação das inscrições apresentadas.

§1º A Comissão será composta por 3 (três) a 5 (cinco) membros, designados pela Secretária Municipal de Cultura, preferencialmente dentre servidores efetivos da Secretaria e representantes da sociedade civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando houver.

§2º A Comissão terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.



§3º Compete à Comissão de Avaliação:

- I – Analisar a documentação apresentada;
- II – Validar o portfólio e a comprovação de atuação cultural do requerente;
- III – Emitir parecer favorável ou contrário ao cadastro, de forma fundamentada;
- IV – Propor aprimoramentos nos procedimentos, sempre que necessário.

Art. 4º O cadastro será válido por 2 (dois) anos e, após esse período, deverá ser atualizado para fins de renovação da Carteira Municipal de Identificação Cultural.

Art. 5º Os dados dos fazedores de cultura cadastrados poderão ser utilizados para fins de políticas públicas, divulgação, articulação de redes e ações culturais do Município.

Art. 6º A Carteira Municipal de Identificação Cultural obedecerá ao modelo constante do Anexo II.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olho d'Água do Casado – AL, 26 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito

Addonys José Palmeira dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2026.



ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO FAZEDOR DE CULTURA

Nome Completo: _____

Nome Artístico/Grupo: _____

Data de Nascimento: // ____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Categoria Cultural (assinale): () Música () Dança () Teatro () Artes Visuais () Cultura Popular () Outros: _____

Tempo de Atuação: _____ anos

Breve Histórico:

Principais Trabalhos/Atuações:

Documentos Anexados: () RG () CPF () Comprovante de Endereço () Portfólio () Fotos

ANEXO II

LAYOUT SUGERIDO DA CARTEIRA MUNICIPAL DE FAZEDOR(A) DE CULTURA

[Logo/Brasão do Município]

CARTEIRA MUNICIPAL DE FAZEDOR(A) DE CULTURA

Nome: _____

Categoria Cultural: _____

Nº de Registro: _____

Validade: // ____ a // ____

Foto 3x4: _____

CPF: _____



Data de nascimento: // _____

QR Code para validação: _____ (opcional)

Esta carteira é pessoal e intransferível. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Olho D'Água do Casado {Assinatura digital ou física}

ANEXO III

MODELO DE PORTFÓLIO PARA CADASTRO

O portfólio deve conter, preferencialmente, as seguintes informações:

1. Apresentação Pessoal ou do Grupo Pequeno texto apresentando a trajetória, missão, inspirações e principais áreas de atuação cultural (até 15 linhas).
2. Lista de Principais Trabalhos/Projetos Realizados
 - Título do trabalho/projeto
 - Ano de realização
 - Breve descrição (máximo 5 linhas)
 - Local/cidade
 - Participação destacada (se houver) sugere-se anexar fotos, links, vídeos ou materiais digitais, se disponíveis.
1. Reconhecimentos, Certificados e Premiações, informar, se houver.
2. Declarações ou cartas de referência caso possua, anexar declarações de mestres, grupos, coletivos, instituições ou reconhecimentos de outros fazedores de cultura.
3. Informações Complementares, espaço para adicionar outros dados relevantes para comprovação da atuação cultural.